



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 27 de novembro de 2014.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

<b>PREGOEIRO JOSÉ MANOEL FILHO</b>	<b>SIAPE 1134161</b>
--	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 235/2014, destinado à Aquisição de Equipamentos de Laboratório, incluindo esqueletos, simuladores médicos, manequins, laringoscópios e cama hospitalar para atendimento das demandas da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.034725/2014-27.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 12 de dezembro de 2014**, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 4.254, de 05 de setembro de 2014, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do Edital, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de Equipamentos de Laboratório, incluindo esqueletos, simuladores médicos, manequins, laringoscópios e cama hospitalar para atendimento das demandas da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo 24 (vinte e quatro) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

**2.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. As licitantes** devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame;

**2.5.** O licitante que deseja participar do certame com os benefícios do Decreto n.º 7.767/2012, deverá, por meio do sistema eletrônico, declarar que o produto atende ao **Processo Produtivo Básico** ou à **Regra de Origem**. Será aplicada a margem de preferência de **8%** para os **itens 17 e 24**, constante às especificações no **Anexo I**;

**2.6.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.6.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** Ao licitante é facultado cotar apenas **o(s) item(s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por item;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

## **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(s) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.10.** A margem de preferência disposta no art. 1º do Decreto nº 7.767/2012 será aplicada para classificação das propostas após a fase de lance (Inciso I do art. 4º do Decreto 7.767/2012).

**6.11.** A margem de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 7.767/2012, será calculada sobre o menor preço ofertado para o produto manufaturado estrangeiro, mediante a seguinte fórmula (Anexo III do Decreto nº 7.767/2012):

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 7.767/2012 e no edital.

a) O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que o seu valor for igual ou inferior a PM;

b) O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que o seu valor for superior a PM.

**6.12.** Não será aplicada a Margem de Preferência caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional (art. 4º § 1º do Decreto nº 7.767/2012);

**6.13.** O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório, será considerado como produto manufaturado estrangeiro. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de entregar o documento comprobatório, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência (art. 2º, §5º, e art. 4º, § 2º do Decreto nº 7.767/2012);

**6.14.** A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 4º, §6º do Decreto nº 7.767/2012);

**6.15.** A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005 (art. 4º, § 4º do Decreto nº 7.767/2012);

**6.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.17.** Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **licitante(s)** deverá(o) enviar a **documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP**, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;

**6.18.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.18.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.19.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.20.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

d) As licitantes que fizeram a opção pela aplicação da margem de preferência de acordo com o Decreto nº 7.767/2012, deverão apresentar para o **item 46**:

**d.1.)** Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Processo Produtivo Básico**, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei n.º 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei n.º 288, de 1967;

**d.2)** Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Regra de Origem**, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8034, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;*

**7.2.2.** A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

**7.2.2.1.** Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados.

**7.2.3.** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do pedido do pregoeiro, na Divisão de Planejamento de Compras da PROGEST, à Av. da Arquitetura s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50.740 – 550;

**7.2.3.1.** A amostra deverá conter o nome do licitante, número do prego e número do item;

**7.2.3.2.** Caso o material ofertado seja do mesmo modelo que serve como parâmetro de qualidade do item, não será necessário enviar amostra;

**7.2.3.3.** A amostra da proposta vencedora ficará retida até a entrega da primeira aquisição, que ocorrerá com o atesto da nota fiscal de fornecimento. A adjudicatária poderá deduzir da quantidade total a ser entregue ou retirar a amostra no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da primeira entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

**7.2.3.4.** A amostra da proposta desclassificada deverá ser retirada **em até 15 (quinze) dias** após a entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

**7.2.3.5.** Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o licitante será comunicado;

**7.2.3.6.** Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega/devolução das amostras;

**7.2.3.7.** Expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta;

**7.2.4.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento;

**7.2.5.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar

documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5” acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.11.** Ao licitante com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site COMPRASGOVERNAMENTAIS;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8034*.

## **9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada, por e-mail, pelo site COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

## **10. NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** A nota de empenho substitui o termo do contrato;

**10.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.2.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.4.** A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

– SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 11.1.** . Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;
- 11.2.** Promover a entrega dos equipamentos prontos para uso, assim como assumir todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;
- 11.3.** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, diverja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;
- 11.4.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 11.5.** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- 11.6.** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.
- 11.8.** Disponibilizar os arquivos referentes às notas fiscais de acordo com o AJUSTE SINIEF 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.9.** A garantia de fábrica dos itens objeto deste Edital, quando não informado em suas descrições, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento do objeto;
- 11.10.** NÃO realizar entregas em locais diferentes dos indicados no ITEM 13 deste Edital ou em local não autorizado oficialmente pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE COMPRAS;
- 11.11.** Fornecer apenas quando os empenhos forem emitidos pela Unidade Gestora 153409 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- 11.12.** Caso receba Nota de Empenho emitida por Unidade Gestora diferente da informada no SUBITEM 11.11 a ADJUDICATÁRIA deverá comunicar à Divisão de Execução e Controle de Compras através do e-mail [dcom.dlog@ufpe.br](mailto:dcom.dlog@ufpe.br);
- 11.13.** Apenas a Diretoria de Logística poderá autorizar o atendimento de Empenho de outras unidades.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:**

- 12.1.** Notificar a(s) adjudicatária(s), por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas;
- 12.2.** Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, abatidas às multas, se houver;
- 12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo das especificações definidas neste Edital;
- 12.4.** Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este Edital, todos os documentos a ele referentes.

## **13. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 13.1.** Os materiais devem ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas e etc.), conforme quantitativos e respectivas destinações internas indicadas na nota de empenho e/ou documento anexo;
- 13.2.** REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:
- 13.2.1.** Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife – PE. CEP 50740-550.
- 13.2.2.** Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060.
- 13.2.3.** Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP:

50040-200.

**13.2.4.** Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120.

**13.3. INTERIOR DO ESTADO:**

**13.3.1.** Campus Vitória (distância aproximada da capital Recife = 60 km) - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE.

**13.3.2.** Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE.

**13.4.** O Prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

**13.5.** A adjudicatária deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca/modelo e os dados bancários da empresa;

**13.6.** Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da ADJUDICATÁRIA em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.20RK.0026** – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2014 – Lei nº 12.952 de 20.01.2014, DOU de 21.01.2014;

**16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

**16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via

Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros.ufpe@gmail.com](mailto:pregoeiros.ufpe@gmail.com), com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

**16.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 27 de novembro de 2014.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2014

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO HUMANO</b> , medindo aproximadamente 1.70cm DESARTICULADO. Esqueleto completo desarticulado com ossos em tamanho natural. Possui todos os ossos(membro superior,inferior, esqueleto axial e cinturas pélvica e escapular),mãos, pés e crânio. Material: PVC. Tipo Coleman Modelo COL 1130 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	3
2	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO HUMANO</b> , medindo aproximadamente 1.70 cm, COM RODAS. Modelo de esqueleto articulado, tamanho natural de um adulto com braços, pernas e caixa craniana removível. Deve ser possível observar coluna vertebral com vértebras: cervicais, dorsais, lombares, sacrais e coccígeas; esterno, clavícula, costelas, escápulas, acrômio, úmero, ulna, rádio, ossos do carpo, metacarpos, dedos, sacro, fêmur, ísquio, sínfise púbica, cóccix, púbis, articulação sacroilíaca, fêmur, patela, tibia, fíbula, ossos do tarso, metatarso; vértebra lombar com prolápio (hérnia) entre a 2ª e a 3ª vértebra lombar; crânio com cavidade nasal, canal auditivo, cavidade orbitária, malar, maxilar superior e inferior(mandíbula articulada) e arcada dentária com 3 dentes removíveis e suporte com rodas deslizantes. Material: PVC. Tipo Coleman Modelo COL 1101 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1
3	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO HUMANO</b> , medindo aproximadamente 1.68 cm, FLEXÍVEL COM RODAS. Modelo em cor natural e tamanho natural, tendo a coluna flexível. Composto por calota craniana, arcada dentária com três elementos móveis, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, coluna vertebral, esterno, clavícula, costelas, escápula, úmero, cúbito, rádio, ossos do carpo, metacarpos, falanges, sacro, fêmur, ísquio, sínfise púbica, cóccix, púbis, articulação sacro-ilíaca, fêmur, patela, tibia, fíbula, ossos do tarso, calcâneo, metatarsos. Deve possuir suporte de metal com rodas. Material: Resina Plástica. Tipo Coleman Modelo COL 3101 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1
4	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO HUMANO</b> , medindo aproximadamente 1.68 cm, MUSCULAR COM RODAS. Modelo em cor natural e tamanho natural, tendo as articulações com ligamentos de um lado e origem e inserção dos músculos do outro. Composto por calota craniana, arcada dentária com três elementos móveis, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, coluna vertebral , esterno, clavícula, costelas, escápulas, úmero, cúbito, rádio, ossos do carpo, metacarpos, falanges, sacro, fêmur, ísquio, sínfise púbica, cóccix, púbis, articulação sacro-ilíaca, fêmur, patela, tibia, fíbula, ossos do tarso, calcâneo, metatarsos. Deve possuir suporte de metal com rodas. Material: Resina Plástica. Tipo Coleman Modelo COL 3102 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1
5	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO DE CACHORRO</b> . Modelo de esqueleto de cachorro montado em suporte, com cabeça móvel. Material: Resina Plástica. Tipo Coleman Modelo COL 3650 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1
6	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO DE GATO</b> . Modelo de esqueleto de gato montado em suporte. Material: Resina Plástica. Tipo Coleman Modelo COL 3653 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1
7	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO DE COELHO</b> . Modelo de esqueleto de coelho montado em suporte. Material: Resina Plástica. Tipo Coleman Modelo COL 3652 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1
8	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO DE SAPO</b> . Modelo de esqueleto de sapo montado em um suporte, estilo redoma. Material: Resina Plástica. Tipo Coleman Modelo COL 3657 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1
9	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO DE RATO</b> . Modelo de esqueleto de rato montado em suporte, estilo redoma. Material: Resina Plástica. Tipo Coleman Modelo COL 3656 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1

10	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – ESQUELETO DE PEIXE.</b> Modelo de esqueleto de peixe montado em suporte, estilo redoma. Material: Resina Plástica. Tipo Coleman Modelo COL 3655 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1
11	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – SIMULADOR DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL</b> Características mínimas: Modelo confeccionado em resina plástica emborrachada fixo em prancha; compreende cabeça, pescoço, traqueia e pulmões.Com obstrução natural das vias aéreas: • Mandíbula móvel; • Face removível;• Elasticidade do tórax tipo humano, quanto a ventilação e compressão;• Expansão do tórax por ventilação;• Marcas realísticas para local de ponto de compressão (esterno, mamilos e umbigo);• Simulação manual de pulso carotídeo;• Feed back segundo as últimas recomendações do ILCOR;• Possibilita o uso de ressuscitador manual ou protetor facial para a ventilação;• Permite a respiração boca-boca, boca-nariz, só nariz e com máscara bucal ; • Fácil Remoção e substituição das peças removíveis como pulmões e pele da face sem uso de ferramentas.	Unidade	2
12	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – SIMULADOR DE REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA</b> Características mínimas: Fabricado em Resina plástica emborrachada fixado em suporte: Dispositivo interno para massagem cardíaca externa, sistema eletrônico para indicar a correta compressão torácica, com tronco e cabeça, construídos de forma anatômica, possui ponto de referência das costelas e osso esterno. Cabeça e pescoço no mesmo bloco. Manobra de ventilação com extensão do tórax visível e permite reanimação boca a boca, boca nariz, abertura de vias aéreas e verificação de pupila (Midríase e Normal).Reproduz anatomicamente a realidade das vias aéreas, permitindo simular laringoespasmos; É compatível com máscara facial e sonda endotraqueal; Permite intubação oral e nasal; Simula dilatação estomacal e vômito; Com dispositivo audível em arcada dentária superior; Permite visualizar expansão pulmonar e auscultar sons da respiração; Além do laringoscópio permite treinar com fibroscópio; Permite treinar intubação, ventilação e aspiração das vias aéreas. Acompanham o Produto:• Base rígida,• Modelo de demonstração• Kit para limpeza• Lubrificante,• Maleta de transporte• Manual de uso	Unidade	1
13	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – SIMULADOR DE PUNÇÃO VENOSA E AFERIÇÃO E REGISTRO DE PRESSÃO.</b> Características mínimas:- Confeccionado em polímero flexível o que lhe confere alto grau de detalhe anatômico;- Oferece acesso às veias cefálica, basílica, medial cubital e periféricas, bem como ao músculo deltóide; - Possui sistema para treino da aferição da pressão arterial realístico;- O professor controla: Nível da Pressão Sistólica, Diastólica, Ritmo Cardíaco e Volume do Ritmo Cardíaco;- Apresenta Display eletrônico com comandos; - Alimentação elétrica: 220 v	Unidade	2
14	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – SIMULADOR RAQUI PUNÇÃO E ANESTESIA.</b> Características mínimas: A fim de facilitar a observação da forma lombar, a região entre L1 e L2 é exposta. As vértebras: L3, L4 e L5, o processo espinhoso do sacro e cóccix estão na posição funcional para punção. Marcas claras nestas peças facilitam o treinamento, inclui anestesia lombar, anestesia peridural e caudal. O processo do exercício pode ser operado na posição sentada ou posição lateral.	Unidade	1
15	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – SIMULADOR DE CATETERISMO VESICAL.</b> Características mínimas: Modelo confeccionado em resina plástica emborrachada, para treino de passagem de sondas vesical com órgão masculino e feminino intercambiáveis.	Unidade	1
16	<b>MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO /SIMULADOR MÉDICO – SIMULADOR DE DRENAGEM DE TÓRAX</b> Características mínimas: Consiste em uma parede torácica substituível com as costelas, que se encontram envoltas de uma representação realista da musculatura. Esta parte muscular é substituível e pode ser utilizada para até 20 a 25 incisões. Ele se encontra num receptáculo branco em forma de torso, o qual é firmemente fixado e possui fortes ventosas para evitar qualquer risco de que resvale ao ser utilizado sobre uma superfície de mesa. O torso representa um paciente deitado de costas. Acesso cirúrgico lateral ao grande peitoral .Para facilitar o acesso, foi eliminado um braço. O coto do braço encontra-se em posição levantada por razões de relevância anatômica. As costelas podem ser claramente apalpadas por baixo da superfície da pele .O leve `estaló` percebido ao atravessar a pleura é realista e representa uma característica única do modelo. Na musculatura simulada pode-se fixar a drenagem da pleura no lugar correto por meio de sutura: Parede torácica. Sistema para a punção de pericárdio, pelo qual pode-se aspirar líquido com uma seringa .Tórax pneumático com saída de ar claramente audível e perceptível.	Unidade	1
17	<b>MESA – MESA AUXILIAR PARA CAMPO CIRÚRGICO (INSTRUMENTAÇÃO)</b> Características Mínimas: Com tampo em aço inox, pés e travessa em tubos de aço inox com rodas de 3”. Medindo aproximadamente: 1.10 x 0.60 x 0.80m. Deve se aplicada, neste item, a margem de preferência de que trata o Decreto nº 7.767/2012.	Unidade	2
18	<b>LARINGOSCÓPIO</b> - Material Aço Inoxidável, Tamanho Adulto, Composição C/Cabo,	Unidade	2

	Lâminas Curvas 0,1,2,3,4; Retas 0,1,2,3,4; Tipo Encaixe Padrão, Lâminas Acabamento Fosco, Tipo Pilha 2 Pilhas 1,5v, Lâmpada Halógena, Embalagem Em Bolsa De Courvin C/ Ziper, C/ Lâmpada Extra		
19	<b>LARINGOSCÓPIO</b> – Material Aço Inoxidável. Tamanho Infantil. Composição: Cabo, Tampa Rosca e Mola, Jg Lâminas Retas 00,0,1,2. Tipo Encaixe: Encaixe Padrão. Fibra Ótica. Tipo de alimentação Pilhas “AA”. Características Adicionais: Lâmina Fosca, Extremidade Arredondada.	Unidade	1
20	<b>MANEQUIM – MANEQUIM BISEXUAL ADULTO COM ÓRGÃOS INTERNOS.</b> Aplicação: treinamentos em aulas de enfermagem. Braços, pernas e juntas do boneco devem reproduzir movimentos semelhantes aos movimentos humanos. O design do manequim deve permitir-lhe permanecer na posição sentada. O manequim deve possibilitar a visualização dos órgãos internos com a simples remoção da cobertura do peito e abdômen. Principais órgãos internos que devem estar presentes: pulmão, coração, estômago bexiga, intestino. As genitálias masculina e feminina devem ser intercambiáveis, possibilitando a conexão da bexiga e a seção intestinal. Deve ser possível movimentar a cabeça para trás, permitindo a abertura da boca, a qual deve possuir língua, palato e dentes (próteses removíveis). As aberturas nasal, bucal e traqueal devem possuir suas respectivas estruturas internas. Todos os órgãos e acessórios devem ser confeccionados com material flexível e atóxico, podendo ser removidos e higienizados. Tipo Coleman Modelo COL 1401-A ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	2
21	<b>MANEQUIM – MANEQUIM BISEXUAL ADULTO COM ÓRGÃOS INTERNOS.</b> Aplicação: treinamentos em aulas de enfermagem. Simulador humano para treinamentos em aulas de Enfermagem que possua os principais órgãos das cavidades torácica e abdominal e ofereça possibilidade de realizar procedimentos como: Lavagem e cuidados com olhos e ouvidos, cuidados com a cavidade bucal e dentes artificiais, entubação endotraqueal, sucção de secreção (escarro), inalação de oxigênio, enema, cateterismo uretral feminino, cateterismo uretral masculino, irrigação da bexiga feminina, irrigação da bexiga masculina, ostomia, Buttocks , alimentação oral e através de sondas nasais, lavagem gástrica, punção venosa, injeção, transfusão de sangue (ARM), injeção subcutânea, , injeção intramuscular no músculo deltóide, injeção no músculo vasto lateral. Deve possuir cavidade torácica, cavidade abdominal, fígado, medula óssea e possibilidade de punção lombar, além de favorecer cuidados higiênicos com banho e troca de roupas (confeccionado com material macio, dando maior realismo à simulação). Dimensões aproximadas 80x41x58cm. Peso de aproximadamente 20 kg. Material em PVC macio com partes em borracha ou material similar. Garantia mínima de 12 meses. Tipo Coleman Modelo COL 2400 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	1
22	<b>MANEQUIM - MANEQUIM ADULTO LUXO SEM ÓRGÃOS INTERNO PARA TREINO RCP (RESSUSCITAÇÃO CÁRDIO-PULMONAR) COM IMPRESSORA</b> Manequim de corpo inteiro em tamanho natural aproximado de 176 cm. Deve possuir um display que forneça os parâmetros do procedimento e um pequeno relatório ao término da técnica. Deve também possuir resistência natural do peito durante a massagem cardíaca, pulso eletrônico da artéria carótida palpável, pontos de orientação anatômicos, por exemplo, esterno, tórax, apêndice xifóide, e as vias respiratórias devem ser equipadas com uma válvula para controlar entrada e saída de ar. Deve conter painel com informativo sonoro e luminoso para informar o procedimento correto das manobras. Peso de aproximadamente 12 Kg. Material construído em PVC especial. Maleta para acondicioná-lo e transportá-lo, de preferência com rodízios. Voltagem de 220 volts. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
23	<b>SIMULADOR - KIT DE SIMULADOR DE FERIDAS</b> – Kit para simulação de feridas. Estrutura que possa ser acoplada ao manequim. Deve conter feridas artificiais laváveis e reutilizáveis e acessórios substituíveis que ofereçam a possibilidade de praticar diferentes técnicas de bandagem e imobilização. Dimensões de cama para adulto. Material PVC com borracha. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
24	<b>CAMA DE FAWLER ELÉTRICA C/ GRADE ESMALTADA E RODÍZIOS</b> Características mínimas: Possua movimentos de elevação do leito, elevação da cabeceira (posição de Fowler), elevação da parte dos “pés da cama” comandados por motores elétricos com controle remoto a fio. Cabeceira e peseiras removíveis, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência. Dimensões de cama para adulto. Leito em chapa de aço perfurado com movimentos de subida e descida com acionamento elétrico. Estrutura em tubos retangulares. Grades laterais com sistema de empilhar em aço e laterais em chapa de aço pintado, rodízios de 5”, sendo dois com freios. Pintura em esmalte de alta resistência após tratamento químico anti-ferrugem. Voltagem de 220 V. Garantia mínima de 12 meses. Deve se aplicada, neste item, a margem de preferência de que trata o Decreto nº 7.767/2012.	Unidade	3

## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2014

## MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Laboratório, incluindo esqueletos, simuladores médicos, manequins, laringoscópios e cama hospitalar para atendimento das demandas da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**Observação:** As empresas que fizeram a opção pela aplicação da margem de preferência de acordo com o Decreto nº 7.767/2012, deverão apresentar para os itens 17 e 24:

- a) Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Processo Produtivo Básico**, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei n.º 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei n.º 288, de 1967.
- b) Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Regra de Origem**, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)